



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Mater Amabilis		
<b>EMENTA:</b> Compete à escola decidir sobre a possibilidade de avanço nos cursos e nas séries de seus alunos, mediante verificação do aprendizado.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº:</b> 08403479-3	<b>PARECER Nº</b> 0459/2008	<b>APROVADO EM:</b> 10.09.2008

### I – RELATÓRIO

Maria Eliane Maia Sousa, diretora do Instituto Mater Amabilis, com sede nesta capital, requer deste Conselho, neste Processo protocolado sob o nº 08403479-3, a permissão para que a aluna Beatriz Gadelha Pompeu, cursando o 6º ano, avance na série, tendo em vista ter que se transferir para Portugal, onde residirá com sua mãe e o ano letivo desse País ter início no mês de novembro próximo vindouro.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, ao tratar no Art. 24 da verificação do rendimento escolar aponta, na letra “c” a possibilidade de avanços nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado”. Ora essa verificação do que o aluno aprendeu até aquele momento é avaliado pela própria escola e é ela que verifica se ele pode avançar de curso ou de série.

O motivo apresentado na solicitação é justo e o seu atendimento só depende do quanto de aprendizado ela leva consigo para que faça face ao que teria que aprender até o fim do ano letivo.

### III – VOTO DO RELATOR

O voto é no sentido de que a Escola proceda como está dito neste Parecer não esquecendo de solicitar também a opinião da Congregação dos Professores. Do ocorrido lavre-se ata especial e faça-se menção no histórico escolar da aluna.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2008.

#### **JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator

#### **MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

#### **EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE